	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas:	1 de 13
				Aprovação:	
	Data da revisão:	Revisão:	Data de vencimento:		
Março 2020	00	Março 2021			

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE

INTRODUÇÃO

Este Regimento representa a estrutura de funcionamento das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada – UPAE – que compõem o HCP Gestão. O presente Regimento traz, em linhas gerais, os aspectos diretivos, estruturais e institui as normas gerais de funcionamento do serviço aplicável a todos os profissionais lotados nestes serviços.


CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DA UPAE E DA FINALIDADE

Art 1º A Unidade Pernambucana de Atenção Especializada é uma unidade ambulatorial com funcionamento de segunda a sexta feira das 07 às 17hs, ofertando consultas médicas especializadas, consultas de outros profissionais de nível superior, serviço de apoio diagnóstico e terapêutico e sessões de reabilitação nas UPAE Porte I, acrescendo as cirurgias ambulatoriais nas UPAE Porte II.

Art 2º A Unidade Pernambucana de Atenção Especializada gerida pelo HCP Gestão tem as seguintes diretrizes:

- I. Realizar atendimento assistencial (ambulatorial e/ou hospitalar), dentro das especialidades previstas contratualmente, em obediência aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- II. Assegurar que a assistência prestada aos pacientes regulados seja gratuita e obedeça à territorialidade previamente definida pelo contratante;
- III. Prestar assistência à saúde com qualidade, constituindo-se em um modelo de excelência para a população.

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 2 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 3º A fiscalização do Contrato de Gestão se dá através do monitoramento das metas estabelecidas pelos indicadores de produção e de qualidade previstos contratualmente, que podem sofrer variação ao longo da vigência contratual.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DA UPAE

Art. 4º - A Unidade Pernambucana de Atenção Especializada apresenta a seguinte estrutura organizacional gestora:


- I. Coordenação Geral da Unidade
- II. Coordenação Médica
- III. Coordenação Multidisciplinar
- IV. Coordenação Administrativa Financeira
- V. Coordenação de Manutenção Geral

Art. 5º - As Comissões Permanentes estão constituídas como órgãos auxiliares da UPAE.

Parágrafo Único: As Comissões Permanentes constituídas nas unidades do HCP Gestão possuem os seus respectivos Regimentos que estabelecem as normas para o seu funcionamento e a existência das mesmas em cada unidade varia conforme necessidade, perfil da unidade e previsão contratual.

Art 6º Compete à Coordenação Geral da Unidade:


- I. Garantir a execução das atividades técnicas assistenciais e administrativas da UPAE;
- II. Monitorar e executar o planejamento econômico financeiro estabelecido pelo HCP Gestão em consonância com o programa anual traçado para a UPAE;
- III. Validar as agendas mensais e enviá-las em tempo oportuno para a Regulação conforme previsão contratual;

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 3 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	

- IV. Validar e encaminhar ao HCP Gestão e ao Contratante os relatórios gerenciais solicitados;
- V. Zelar pela qualidade dos serviços prestados na unidade;
- VI. Manter um sistema de cooperação com as demais unidades que compõem a Organização Social de Saúde e com a rede de saúde do território;
- VII. Acompanhar as aquisições feitas para a unidade no que se refere à qualidade e ao custo;
- VIII. Participar das reuniões de avaliação do contrato de gestão realizadas pelo Contratante;
- IX. Monitorar e cumprir os indicadores e metas previstos em contrato de Gestão;
- X. Prestar informações para envio aos diversos órgãos de controle dentro dos preceitos estabelecidos pelos Códigos de Ética profissionais;

Art 7º Compete à Coordenação Médica da unidade:

- I. Dirigir e coordenar o corpo clínico da unidade;
- II. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos Conselhos Federal e Regional de Medicina e representar a unidade hospitalar/HCP Gestão junto às autoridades pertinentes e perante o juízo, conforme legislação vigente;
- III. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da unidade hospitalar;
- IV. Monitorar o preenchimento integral de todos os documentos obrigatórios, tanto o prontuário do paciente bem como demais documentos solicitados pela Organização Social de Saúde;
- V. Zelar pela utilização de profissionais capacitados e habilitados para realização de procedimentos, conforme especialidade médica;
- VI. Zelar para que a prescrição obedeça à padronização dos medicamentos implantada pela Organização Social de Saúde;
- VII. Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos assistenciais médicos definidos pela Organização Social de Saúde e elaborar as normativas e procedimentos internos, conforme especificidade técnica do serviço;
- VIII. Zelar pela ética profissional;
- IX. Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso, ético, entre os profissionais médicos e demais profissionais atuantes na instituição;


	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 4 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	

Art 8º Compete à Coordenação Multidisciplinar:

- I. Supervisionar todas as atividades para a prestação de assistência pela equipe multidisciplinar aos pacientes da unidade;
- II. Elaborar escala funcional da equipe multidisciplinar e monitorar o cumprimento da carga horária;
- III. Desenvolver trabalho integrado com todos os setores da unidade, buscando observar fatos relacionados à prevenção e ao controle de infecção hospitalar;
- IV. Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos definidos pela Organização Social de Saúde e elaborar as normativas e procedimentos internos, conforme especificidade do serviço;
- V. Agir de forma integrada com a Coordenação Médica nas questões técnicas assistenciais, e com as demais coordenações da unidade para assuntos relacionados a cada área, buscando otimizar os processos operacionais;
- VI. Realizar controle do preenchimento dos prontuários pela equipe multidisciplinar, assim como a correta tramitação e garantia da integridade dos mesmos;
- VII. Convocar, coordenar e elaborar pautas das reuniões da Equipe Multidisciplinar;

Art 9º Compete à Coordenação Administrativa Financeira da unidade:

- I. Atuar de forma integrada com a Coordenação Geral e Coordenação Médica na execução, avaliação e controle das ações administrativas para o perfeito funcionamento da unidade.
- II. Coordenar as atividades locais relativas ao controle de patrimônio, almoxarifado, serviços gerais, recepção, portaria, compras, manutenção e contabilidade;
- III. Analisar sob o ponto de vista administrativo a execução de serviços prestados por terceiros contratados;
- IV. Monitorar e controlar a utilização dos recursos materiais e humanos na execução das atividades da unidade;
- V. Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos definidos pela Organização Social de Saúde e elaborar as normativas e procedimentos internos, conforme especificidade do serviço;

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 5 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	

- VI. Coordenar e supervisionar as atividades de segurança no trabalho, visando a redução/ eliminação de acidentes por intermédio da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

Art 10 Compete à Coordenação de Manutenção Geral da unidade:


- I. Zelar pela manutenção preventiva das instalações físicas e equipamentos da unidade;
- II. Supervisionar as atividades relativas aos serviços de limpeza e segurança;
- III. Solicitar a contratação e acionar fornecedores contratados para prestar assistência técnica quando necessário;
- IV. Manter a estrutura externa e as dependências da unidade limpas e em bom estado de conservação;
- V. Responsabilizar-se pelo reparo de máquinas, aparelhos, móveis e utensílios da unidade;
- VI. Zelar pela manutenção e ordem dos equipamentos contra incêndio;
- VII. Monitorar e registrar as ocorrências atendidas diariamente, com detalhamento da produção executada;
- VIII. Atender com urgência e eficiência os chamados da unidade;
- IX. Visitar com regularidade as dependências da unidade e outras áreas físicas, com o objetivo de detectar os problemas ou pendências apresentadas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO ASSISTENCIAL

Art 11 Compete à Supervisão de Enfermagem:

- I. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e representar a unidade hospitalar/Organização Social de Saúde junto às autoridades competentes e perante o juízo, conforme legislação vigente;
- II. Assegurar relação atualizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem dos profissionais de enfermagem que atuam sob sua responsabilidade;
- III. Garantir o cumprimento do Código de Ética pelos profissionais de enfermagem;
- IV. Coordenar a equipe de enfermagem da unidade;

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 6 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	


- V. Supervisionar todas as atividades e recursos disponíveis para a prestação de assistência de enfermagem aos pacientes da unidade;
- VI. Garantir a assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento da unidade com qualidade;
- VII. Coordenar a implantação das normas e rotinas dos Protocolos Assistenciais de Enfermagem;
- VIII. Inserir e acompanhar o profissional de enfermagem nas comissões existentes na instituição;
- IX. Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos definidos pelo HCP Gestão e elaborar as normativas e procedimentos internos, conforme especificidade do serviço;
- X. Agir de forma integrada com a Coordenação Médica nas questões técnicas assistenciais, e com as demais Coordenações da unidade para assuntos relacionados a cada área, buscando otimizar os processos operacionais;
- XI. Realizar controle rigoroso para preenchimento dos prontuários, assim como, da correta tramitação e garantia da integridade dos mesmos.

Art 12 Compete ao Enfermeiro:

- I. Atender às solicitações da Supervisão de Enfermagem;
- II. Realizar assistência direta aos usuários que exijam conhecimentos de base científica e técnica;
- III. Supervisionar a realização dos procedimentos técnicos;
- IV. Prestar assistência ao paciente respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos;
- V. Participar das atividades da Educação Permanente;
- VI. Realizar consulta e encaminhamento para equipe multidisciplinar.

Art 13 Compete ao Técnico de Enfermagem:

- I. Efetuar procedimento técnico de sua competência;
- II. Realizar preparo e triagem de pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- III. Realizar cuidados diretos e orientação aos usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e de enfermagem;
- IV. Auxiliar na realização de exames e procedimentos;

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 7 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	


- V. Realizar lavagem e esterilização de equipamentos utilizados nos procedimentos não descartáveis;
- VI. Efetuar atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pelo setor que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições, conforme Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87.

Art 14 Compete ao Técnico em Radiologia:

- I. Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos;
- II. Operar aparelhos de imagem para produzir gráficos funcionais auxiliando o diagnóstico;
- III. Prestar assistência aos pacientes zelando pelo seu conforto e bem estar;
- IV. Enviar imagens dos exames realizados para a sala de emissão dos laudos.

Art 15 Compete ao Setor de Farmácia da unidade:

- I. Controlar os medicamentos fornecidos;
- II. Controlar o estoque otimizando a utilização do mesmo, evitando faltas de medicamentos, vencimentos ou subestoques na unidade;
- III. Potencializar a utilização da ferramenta de tecnologia disponível (SISTEMA ERP) para planejamento, organização e controle das atividades do setor;
- IV. Participar da padronização dos medicamentos utilizados nas unidades geridas pela Organização Social de Saúde, respeitá-la e sugerir alterações mediante autorização do Gestor Médico da unidade;
- V. Cooperar com as pesquisas terapêuticas que possam vir a ocorrer nas unidades geridas pela Organização Social de Saúde;
- VI. Dispensar medicamentos através do sistema adotado pela Organização Social de Saúde;
- VII. Ser responsável pelo reabastecimento e pela validade dos medicamentos utilizados para os casos de emergência;
- VIII. Monitorar registro de consumo, perda e extravio de medicamentos;
- IX. Manter a vigilância contínua sobre os efeitos adversos dos medicamentos;
- X. Receber as requisições das prescrições e dispensar as medicações;
- XI. Cooperar com a Comissão de Farmácia e Terapêutica nas atividades de desenvolvimento e análise para a padronização dos medicamentos em uso.

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 8 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	

Art 16 Compete ao Serviço Social da unidade:


- I. Atender pacientes, familiares e acompanhantes;
- II. Discutir casos com equipe multiprofissional;
- III. Orientar sobre os direitos sociais e de cidadania;
- IV. Sensibilizar sobre aspectos que interferem no processo saúde/doença;
- V. Articular com a rede de saúde e demais serviços sócios assistenciais;
- VI. Intervir em situações de risco e vulnerabilidade social visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- VII. Acompanhar os casos mais graves de pacientes reincidentes;
- VIII. Registrar no prontuário do paciente as evoluções sociais;
- IX. Apresentar estatísticas mensais dos atendimentos do Serviço Social.

Art 17 Compete ao Serviço de Fisioterapia da unidade:

- I. Atender pacientes, realizando fisioterapia respiratória e motora conforme necessidade funcional;
- II. Orientar familiares e acompanhantes sobre o trabalho de reabilitação;
- III. Realizar consultas de reavaliação do paciente;
- IV. Elegar e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas;
- V. Estabelecer prognóstico, reavaliando condutas e decidindo a situação de alta fisioterapêutica;
- VI. Discutir casos com equipe multiprofissional;
- VII. Sensibilizar sobre aspectos que interferem no processo saúde/doença.

Art 18 Compete ao Serviço de Psicologia da unidade:

- I. Promover a humanização do atendimento, facilitando a relação equipe/paciente;
- II. Promover atendimento psicológico ambulatorial;
- III. Auxiliar o paciente e a família na compreensão da doença e tratamento, tornando-os ativos no processo de recuperação;
- IV. Trabalhar de forma integrada com os demais profissionais de saúde, colaborando assim para uma visão global do paciente dentro de um enfoque multidisciplinar e possibilitando a assistência e apoio técnico à equipe.

	REGIMENTO UPÆ – HCP GESTÃO			Nº páginas: 9 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	

Art 19 Compete ao Serviço de Terapia Ocupacional da unidade:


- I. Realizar os procedimentos de terapia ocupacional nos pacientes em regime ambulatorial;
- II. Promover a prevenção e realizar atendimentos em indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos;
- III. Proporcionar ampliação do campo de ação, desempenho, autonomia e participação, considerando recursos e necessidades de acordo com o momento e lugar, estimulando condições de bem-estar e autonomia.

Art 20 Compete ao Serviço de Fonoaudiologia da unidade:

- I. Atuar precoce e preventivamente através de avaliação, orientação e tratamento;
- II. Reequilibrar alterações miofuncionais, evitando possíveis danos nos processos fonatórios e cognitivos;
- III. Participar de equipe multiprofissional atuando em terapêuticas que levem ao bom prognóstico;
- IV. Diagnosticar sintomas de distúrbios fonoaudiólogos e planejar o tratamento visando o restabelecimento das funções vitais.
- V. Avaliar as deficiências dos pacientes realizando exames fonéticos, da linguagem, e demais técnicas próprias;
- VI. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

Art 21 Compete ao Serviço de Nutrição da unidade:

- I. Realizar diagnóstico nutricional e elaborar planejamento alimentar dos pacientes;
- II. Fazer acompanhamento nutricional, juntamente com outras especialidades médicas;
- III. Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar.

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 10 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE APOIO

Art 22 Compete ao Setor de Arquivo Médico e Estatística (SAME), chefiado por profissional devidamente qualificado:


- I. Controlar o fluxo de tramitação dos prontuários na unidade hospitalar;
- II. Ordenar, guardar e conservar os Prontuários dos Pacientes registrados, zelando pela sua clareza, exatidão e pelo completo preenchimento de todos os dados necessários;
- III. Proibir o acesso ao prontuário do paciente por pessoas não autorizadas para esta finalidade, bem como todos os documentos relacionados com a assistência prestada, devendo ser respeitado o sigilo por todos os profissionais e colaboradores.

Art 23 Compete ao Setor de Faturamento da unidade:

- I. Proceder corretamente os mecanismos de cobrança da produção executada mediante os sistemas do DATASUS;
- II. Receber os documentos relativos às autorizações e cobranças de procedimento médico dando o devido encaminhamento;
- III. Encaminhar em tempo hábil o envio dos arquivos consolidados para fins de faturamento da unidade;
- IV. Responsabilizar-se pelo monitoramento de eventuais glosas dentro do prazo possível para ajuste;
- V. Elaborar rotinas e normativas técnicas internas para o funcionamento do setor.
- VI. Implementar as rotinas e normativas técnicas internas definidas pelo HCP Gestão para o funcionamento na unidade.

Art 24 Compete ao ponto focal do setor de tecnologia da informação (TI) na unidade:

- I. Manter controle de todos os equipamentos de informática e das licenças dos Softwares instalados nos diversos setores da unidade;
- II. Responsabilizar-se pelo suporte aos usuários de aplicativos instalados na unidade;
- III. Controlar todos os setores informatizados da unidade;

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas: 11 de 13
				Aprovação: 03/2020
	Data da revisão: Março 2020	Revisão: 00	Data de vencimento: Março 2021	

- IV. Monitorar o sigilo, a segurança, disponibilidade e guarda das informações;
- V. Manter o parque tecnológico em pleno funcionamento;
- VI. Implementar as rotinas e normativas técnicas internas definidas pelo HCP Gestão para o funcionamento na unidade.


Art 25 Compete ao ponto focal de recursos humanos na unidade:

- I. Apoiar o fechamento mensal da folha de pagamento da unidade;
- II. Monitorar a frequência dos funcionários da unidade;
- III. Monitorar a movimentação de pessoas da unidade;
- IV. Analisar as medidas disciplinares cabíveis, se reportando ao setor de recursos humanos da OSS;
- V. Implementar o programa de desenvolvimento definido pelo HCP Gestão na unidade;
- VI. Implementar as rotinas e normativas técnicas internas definidas pelo HCP Gestão para o funcionamento na unidade.

Art 26 Compete ao ponto focal do setor de suprimento na unidade:

- I. Receber, conferir, armazenar, controlar e distribuir materiais e insumos utilizados na unidade;
- II. Classificar os itens/produtos no sistema de compras, com as respectivas exigências de padronização;
- III. Estabelecer e monitorar o ponto de ressuprimento dos itens/produtos;
- IV. Estabelecer o estoque mínimo (de segurança) e máximo dos itens/produtos;
- V. Manter os itens/produtos em condições adequadas de uso (controle de temperatura e umidade, ambiente climatizado) e preservação da integridade durante o período de estocagem, evitando possíveis perdas por desvio de qualidade, vencimento ou movimentações não autorizadas até o momento de utilização;
- VI. Implementar rotinas e normativas técnicas internas definidas pelo HCP Gestão para o funcionamento do setor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	REGIMENTO UPAE – HCP GESTÃO			Nº páginas:	12 de 13
				Aprovação:	
	Data da revisão:	Revisão:	Data de vencimento:		
Março 2020	00	Março 2021			

Art 27 Devem ser observados os seguintes aspectos no que diz respeito ao funcionamento geral da unidade:

- I. Os seguintes setores atuam de forma centralizada na realização das tarefas administrativas visando prestação de serviços padronizados para todas as unidades geridas pelo HCP Gestão:

- Setor Financeiro
- Setor de Contabilidade
- Setor de Compras e Suprimentos
- Setor de Recursos Humanos
- Setor de TI

Parágrafo Único: Os setores centralizados possuem pontos focais nas unidades visando a realização de atividades locais, sempre em consonância com as definições estabelecidas pelo HCP Gestão para os mesmos.

- II. O horário de trabalho para cada categoria profissional é estabelecido no contrato de trabalho, conforme legislação vigente;
- III. Os profissionais e colaboradores não poderão receber qualquer tipo de pagamento de pacientes e/ou familiares referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho;
- IV. Nenhum paciente poderá ser admitido sem estar devidamente registrado;
- V. As Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada deverão funcionar em estrita observância às normativas técnicas assistenciais e administrativas elaboradas pelo HCP Gestão, evitando práticas ou normas internas que desrespeitem tais normativas;
- VI. Todas as normativas técnicas complementares a este Regimento são elaboradas em obediência às especificidades técnicas e ao perfil assistencial de cada unidade do HCP Gestão;
- VII. Nenhum colaborador lotado em unidade hospitalar gerida pelo HCP Gestão poderá alegar o desconhecimento deste Regimento Interno ou das determinações aqui contidas;
- VIII. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Organização Social de Saúde – HCP Gestão.